



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº3246/2024

Súmula: Altera a Súmula da Lei Municipal nº3031/2019 e exclui o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº3031/2019.

Artigo 1º- altera a Súmula da Lei Municipal nº3031/2019, que passará a ter a seguinte redação:

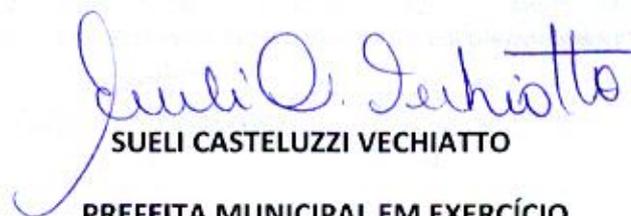
Súmula: Dispõe sobre o direito das pessoas com espectro autista no âmbito do Município de Centenário do Sul.

Artigo 2º- Exclui o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº3031/2019.

Artigo 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº3031/2019.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 16 de Dezembro de 2024.


SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADO

No Livro Nº 3115 Em 17/12/2024

da Pagina Nº 108

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios

JORNAL

Em 17/12/2024

Lilian Faustina

SECRETARIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3246/2024

Lei Municipal nº3246/2024

Súmula: Altera a Súmula da Lei Municipal nº3031/2019 e exclui o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº3031/2019.

Artigo 1º - altera a Súmula da Lei Municipal nº3031/2019, que passará a ter a seguinte redação:

Súmula: Dispõe sobre o direito das pessoas com espectro autista no âmbito do Município de Centenário do Sul.

Artigo 2º - Exclui o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº3031/2019.

Artigo 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº3031/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 16 de Dezembro de 2024.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F61D70AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2024. Edição 3175
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>